



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

## **Ata Nº. 21/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 8 de outubro de 2020**

### **1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior**

### **2. Período de Antes da Ordem do Dia**

### **3. Assuntos da Câmara Municipal**

3.1. Proposta para aprovação de Escalão Escolar - ano letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) - Novos Processos.

3.2. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de equipamentos e ferramentas afetos aos serviços de água e pertencentes ao Município.

3.3. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de veículos afetos aos serviços RSU pertencentes ao Município.

### **4. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças**

**4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 07 de outubro de 2020.**

**4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 19/09/2020 a 29/09/2020.**

### **5. Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente**

**5.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**5.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 18/09/2020 a 30/09/2020:** Presentes dezassete processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

**6. Setor de Obras Públicas**

6.1. Proposta para aprovação da Revogação da decisão de contratar - "Programa Integrado da Valorização Turística da Albufeira do Cabril"

6.2. Proposta para aprovação de informação de Abertura do Procedimento "Programa Integrado da Valorização Turística da Albufeira do Cabril".

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** Valdemar Gomes Fernandes Alves

**Vereadores:** António José Figueira Domingues  
Maria Margarida David Lopes Guedes  
Raúl José Piedade Baptista Garcia  
Nelson David Fernandes

**Hora de Abertura: 15:00**

**Hora de Encerramento: 17:30**

**Secretário:** A Técnica Superior, Sandra Isabel Nunes Martins através de Despacho de Delegação de Competências do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Nuno Acácio Dias Assunção

Verificada a existência de quórum, deu-se início à sessão, com a discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior:** Foi lida e aprovada por maioria a ata nº 20/2020, referente à reunião Ordinária de Câmara de 24 de Setembro de 2020, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com três votos a favor dos Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes, Nelson David Fernandes e do Presidente da Câmara Municipal. Aquando da discussão e aprovação do presente ponto, os Vereadores António José Figueira Domingues e Raul José Piedade Baptista Garcia, ainda não se encontravam presentes na sala.

**2. Período de Antes da Ordem do Dia:** Nada foi referido.

**3. Assuntos da Câmara Municipal**

**3.1. Proposta para aprovação de Escalão Escolar - Ano Letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) - Novos Processos.**

Considerando que:

A atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito de Ação Social Escolar, rege-se pelos princípios de equidade, coesão e solidariedade social. Segundo a Lei 75/2013, de 12 de setembro, são atribuídas aos Municípios, em matéria de educação, competências ao nível de ação social escolar, nomeadamente no que respeita à rede pública da educação pré-escolar e ensino básico.

No âmbito da ação social está em vigor o Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de março e o Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho que regulamenta as normas de atribuição dos auxílios económicos e as participações, neste caso das refeições escolares.

Na sequência da Comunicação Interna enviada a 10-08-2020, com a distribuição de escalões pelos alunos do ensino Pré-Escolar e Primeiro Ciclo, e consequente aprovação em reunião de câmara de 13-08-2020, deram entrada neste serviço sete processos, fora do prazo limite, pelas razões que abaixo se indicam:

- **Ana Sofia Sousa Dias** – A Encarregada de Educação entregou Processo de Ação Social no Município, em 21-09-2020. A mesma referiu não ter recebido qualquer informação da escola, por essa razão achou que o processo era automático, à semelhança da matrícula.
- **Tomás Alexandre Ferreira** – Processo recebido em 22-09-2020. O Encarregado de Educação referiu desconhecer que necessidade de entrega da documentação no Município era fundamental e obrigatória para a atribuição do Escalão Escolar.
- **Diego Alexandre Batista Carvalho** – Processo recebido em 22-09-2020. A encarregada de Educação referiu que só teve conhecimento da necessidade de entrega da documentação no Município quando foi à escola.
- **Ana Luísa Fernandes Dias Batista Lopes** -Processo recebido em 22-09-2020, irmã do Diego. A encarregada de Educação referiu que só teve conhecimento da necessidade de entrega da documentação no Município quando foi à escola.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- **Edgar Cantante Carvalho**– Processo recebido em 22-09-2020. A encarregada de Educação referiu que se esqueceu de entregar a documentação.
- **Vicente Alves Carvalho Martins** –A Encarregada de Educação entregou processo de Ação Social no Município, em 24-09-2020. A mesma referiu não ter recebido qualquer informação da escola, por essa razão achou que o processo era automático, à semelhança da matrícula.
- **Sara Filipa Bernardo Alves** -A Encarregada de Educação entregou Processo de Ação Social no Município, em 24-09-2020. Refere que esteve doente, com uma depressão e se esqueceu de tratar da documentação atempadamente.

Propõe-se que:

Nos termos do apresentado e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos subsídios da seguinte forma:

<b>Criança</b>	<b>Ano Escolar/Escola</b>	<b>Escalão</b>
Ana Luísa Fernandes Dias Batista Lopes	PG2	Escalão A
Ana Sofia Sousa Dias	JI de Pedrógão Grande	Escalão A
Diego Alexandre Batista Carvalho	JI de Pedrógão Grande	Escalão A
Edgar Cantante Carvalho	PG2	Escalão B
Sara Filipa Bernardo Alves	JI de Pedrógão Grande	Escalão A
Tomás Alexandre Ferreira	PG2	Escalão A
Vicente Alves Carvalho Martins	PG1	Escalão B

Deste modo, os números atualizados de contribuição municipal para os alunos do Pré-escolar e 1º ciclo distribuem-se da seguinte forma:

- Escalão A – 32 crianças.
- Escalão B – 37 crianças.
- Sem escalão – 50 crianças.

**Estimativa de custos com refeições escolares para o ano letivo 2020-2021:**

Os valores correspondentes ao pago pela autarquia são os seguintes:

Cada refeição custa à Câmara 0,22€ por criança, mais o valor respeitante ao escalão correspondente.

Ou seja:

O escalão A Câmara paga  $1,46€ + 0,22€ = 53,76€$  diários;

O Escalão B paga  $0,73€ + 0,22€ = 35,15€$  diários;

O Escalão C e seguintes paga  $0,22€ = 11€$  diários;



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Total diário previsto=99,91€**

Total de dias de aulas – 180 dias

**Custo estimado de refeições ano letivo 2020/2021=17.983,80€**

(Ano 2020 –6.094,51€ e Ano 2021 – 11.889,29€)

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada, por maioria, com três votos a favor dos Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes, Nelson David Fernandes e do Presidente da Câmara Municipal e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual. Aquando da discussão e aprovação do presente ponto, os Vereadores António José Figueira Domingues e Raul José Piedade Baptista Garcia, ainda não se encontravam presentes na sala.

**3.2. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de equipamentos e ferramentas afetos aos serviços de água e pertencentes ao Município.**

Considerando que:

O Município de Pedrogão Grande, e outros 10 municípios, celebraram o Contrato de Gestão Delegada com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., em 02.10.2019, que teve como objetivo a delegação naquela Empresa da prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.

Terminado o período de transição a 31.12.2019, previsto no nº2 da Cláusula 8ª do Contrato de Gestão Delegada, de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral de 02.10.2019, a partir de 01.01.2020, a APIN iniciaria a efetiva prestação dos três serviços em causa.

Os Municípios assinaram um Protocolo em 8 de janeiro de 2020, através do qual se comprometiam a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, até final do mês de junho de 2020.

Em Reunião do Executivo Municipal de 7 de julho de 2020, foi aprovada Adenda ao protocolo acima mencionado, alterando o prazo de vigência do mesmo para 31 de dezembro de 2020, dada a comunicação efetuada pela APIN, E.I.M., S.A ao Município, alegando a impossibilidade de assumir na íntegra a gestão e operação dos serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos de forma autónoma no final do mês de Junho de 2020, por falta de meios técnicos e humanos

Propõem-se a passagem para a APIN do material e equipamentos (usados) afeto ao serviço de águas, de acordo com a listagem seguinte:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

<b>Quantidade de</b>	<b>Descrição</b>
1	MotoserraStihl MS 170 2 -Mix
1	Tarraxa VIRAX de 1/2" a 2"
1	Tarraxa REMS de 1" a 2"
1	Bomba de tirar água a gasolina "Robin Pump" PTX 201
1	Sonómetro XMIC HWM inclui caixa de transporte sondas, varas e auscultadores
1	Extensão Monofásica de 25 metros
1	Cortador de asfalto "Makita" MM4
1	Detetor de metais Racer 2 Makro com auscultadores philips
2	Serra Sabre "Makita" com duas baterias e um carregador
1	Chave de corrente de 3"
1	Maçarico
1	Rebarbadora monofásica Bosh 230 GWS 8 - 115 C com caixa de transporte
1	Rebarbadora monofásica Bosh 230 GR
1	Corta Inox rígido DN 65
1	Bomba de pressão "Super-EGO TP 25"
1	Projetor LED com bateria "MAKITA"
1	Parafusadora "Makita" 5,Ah 18V DC18RC com uma bateria e um carregador e caixa de transporte
1	Rebarbadora "Makita" DC18RC - DLX2179TJ1 com uma bateria e um carregador e caixa de transporte
1	Bancada de serviço com torno
1	Tarraxa RIGID 300, de 2 a 3"
3	Extensores de 0,70 a 1,50m
1	Cadernal, 1 Ton, 5 metros
1	Caixa metálica para transporte de material (fixa na carrinha da equipa)



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

1	Caixa de ferramenta inerente ao serviço (chaves de grifos, alicate tipo sueco, chave inglesa, chaves de fendas, alicates, chave de bocas, chaves de estrias, manômetro de pressão, união telescópica de 63°, chaves sextavadas)
1	Lance de Mangueira de 25 ml, com storz
1	Agulheta DN 25 com storz
1	Broca DN 16, SDS, 1m

Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos dos considerandos e com os fundamentos acima expressos, a Câmara Municipal delibere nos termos previstos na alínea cc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de aprovar a presente proposta de venda/alienação do equipamento e ferramentas (usadas) na posse do Município de Pedrogão Grande, afetos aos serviços de águas, propondo-se o valor de 500€ (quinhentos euros).

O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Vereador Nelson David Fernandes para que esclarecesse este ponto, pois foi o mesmo que acompanhou todo este processo.

O Vereador Nelson David Fernandes esclareceu que no ponto 3.2., trata-se de ferramentas e utensílios de desgaste rápido, sendo que a maior parte, já se encontrava propriedade do Município aquando da tomada de posse deste executivo. Esclarece que muitas das ferramentas terão sido fabricadas e adaptadas por funcionários da Câmara Municipal, destinando-se a determinadas tarefas do seu dia a dia. Em termos contabilísticos não terão valor, tendo-se entendido o valor da proposta como o justo para este tipo de material.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio referindo que apesar do Senhor Vereador Nelson Fernandes dizer que é material não utilizado, ou mesmo sem uso, acha que se vai vender à APIN por um valor completamente irrisório. Esclareceu ainda que se tem vindo a aperceber que a APIN tem estado a lucrar com o Município e vai continuar a lucrar com tudo isto. Considera o valor aqui proposto desprestigiante para o Município. A APIN continua a faturar e a Câmara Municipal a suportar os custos. Prossegue a sua intervenção, questionando como havia sido apurado este valor, sendo de opinião que esta proposta deveria ter sido acompanhada de melhor fundamentação para o valor proposto. Alegou ainda que, provavelmente, para ferro velho teria mais valor e que todo este material, em seu entender está subvalorizado.

O Vereador Nelson David Fernandes esclareceu que o assunto foi tratado com os funcionários que trabalham diariamente com essas ferramentas, bem como com o engenheiro da APIN. Informou ainda que existem na proposta ferramentas cujo valor contabilístico é zero euros.

O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra à Drª Sandra Martins, que se encontrava em substituição do Chefe de Divisão, para que esclarecesse esta matéria em termos contabilísticos, tendo a mesma informado que a listagem aqui presente é essencialmente de ferramentas de desgaste rápido, cuja taxa de amortização é de 20%



**MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ao ano, logo ao fim de cinco anos, o valor contabilístico é efetivamente muito reduzido ou nulo, o que acontece com a maioria dos bens em causa.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, questionou se determinado bem depois de ser amortizado passa a custo zero e se deixa de ter valor para a Autarquia e, se realmente o material estando assim em tão mau estado, a APIN terá interesse em adquiri-lo.

O Vereador Nelson David Fernandes, lembrou ainda que a Câmara Municipal bem á pouco tempo aprovou Protocolo de Colaboração com a APIN, que consistia em assegurar a prestação de serviços por parte da Autarquia utilizando os seus próprios meios até que a empresa pudesse assegurar em definitivo estes mesmos serviços, compensando naturalmente financeiramente o Município. Acrescentou em face disso mesmo, não fazia sentido manter um equipamento que no futuro próximo deixaria de ser utilizado pelo Município, uma vez que pertencerá à APIN a competência e responsabilidade para fazer a gestão das águas, resíduos e saneamento, não lhe parecendo lógico que se mantivesse equipamentos que não serão mais utilizados e que com o tempo desvalorizaram e se iram deteriorar devido á sua não utilização.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, questionou o Presidente da Câmara se é efetivamente da competência do executivo a venda deste património.

O Vereador Nelson David Fernandes solicitou esclarecimento à da Dr<sup>a</sup> Sandra Martins, que informou que nos termos da Lei n<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, diz no art.º 33º, n<sup>o</sup> 1 al. cc) que é da competência da Câmara Municipal, alienar bens móveis. Prossegue a sua intervenção, afirmando ser competência da Assembleia Municipal, a autorização para a alienação ou venda de bens imóveis, património duradouro de valor superior a 1000 vezes a RMMG.

O Vereador António José Figueira Domingues interveio no sentido de dizer que efetivamente se está a alienar bens patrimoniais municipais. A questão que coloca é se na venda efetiva à APIN pode haver um termo de comparação do valor de material semelhante, efetuado por outros Municípios. Na questão da legalidade subscreve a informação prestada pela Dr.<sup>a</sup> Sandra Martins. O que neste caso poderia ser feito era a questão que já mencionou, existir um termo de comparação dos bens materiais. Referiu ainda que desconhece os valores de mercado para este tipo de bem, mas acha que deveria haver termos de comparação como atrás referiu.

O Vereador Nelson David Fernandes, pede a palavra informando que a ferramenta mais cara que se encontra neste rol de bens é o sonómetro, que já se encontra a funcionar a 100%, tendo já perdido a maior parte das suas capacidades, não estando o mesmo aferido.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia informou que a se manter a referida proposta nos termos em que se encontra, vota contra, pois, em sua opinião a Câmara Municipal fica tão rica com quinhentos euros a mais como a menos. Esclareceu ainda que pessoalmente não vai arriscar em ilegalidades, dado que o Município já as tem em número suficiente. Prossegue referindo parecer-lhe ilegal a venda direta à APIN, pois deveriam ser consultados mais interessados.

O Vereador Nelson David Fernandes esclareceu, em referência a este assunto, que se não houver algum consenso na alienação do material em causa, o mesmo deixa de ser



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

necessário à APIN que nos entretantos terá de o adquirir novo.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia informou que a sua questão se prende, simplesmente, com a transparência de mercado e com a legalidade do ato.

O Presidente da Câmara Municipal interveio para propor a retirada das propostas referentes aos pontos 3.2. e 3.3. da Ordem do Dia, propondo que as mesmas sejam presentes numa próxima reunião de Câmara, depois de se averiguar / analisar a legalidade da venda do material em questão.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi retirada para melhor análise.

**3.3. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de veículos afetos aos serviços RSU pertencentes ao Município.**

Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande, e outros 10 municípios, celebraram o Contrato de Gestão Delegada com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., em 02.10.2019, que teve como objetivo a delegação naquela Empresa da prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.

Terminado o período de transição a 31.12.2019, previsto no nº2 da Cláusula 8ª do Contrato de Gestão Delegada, de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral de 02.10.2019, a partir de 01.01.2020, a APIN iniciaria a efetiva prestação dos três serviços em causa.

Os Municípios assinaram um Protocolo em 8 de janeiro de 2020, através do qual se comprometiam a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, até final do mês de junho de 2020.

Em Reunião do Executivo Municipal de 7 de julho de 2020, foi aprovada Adenda ao protocolo acima mencionado, alterando o prazo de vigência do mesmo para 31 de dezembro de 2020, dada a comunicação efetuada pela APIN, E.I.M., S.A ao Município, alegando a impossibilidade de assumir na íntegra a gestão e operação dos serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos de forma autónoma no final do mês de Junho de 2020, por falta de meios técnicos e humanos

A APIN remeteu ao Município da Pedrógão Grande, análise das “Viaturas do Município afetas ao Serviço de Recolha de Resíduos Urbanos – resumo da Avaliação”, com a seguinte informação:

*VIATURAS municipais afetas ao serviço de recolha de resíduos urbanos (SRU):*

<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Matrícula</b>	<b>ANO</b>	<b>IDADE (anos)</b>	<b>KM</b>
--------------	---------------	------------------	------------	-------------------------	-----------



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Mercedes	1828K	97-35-NM	1999	21	415 247
Mercedes Econic	2528	22-UL-17	1998	22	290 579

<b>Matrícula</b>	<b>Custo recondicionam. Caixa e Chassis</b>	<b>Valor novo (estimado 2020)</b>	<b>Valor atual (aprox. V. mercado usados)</b>
97-35-NM	15 099 €	145 000,00 €	7 500 €
22-UL-17	15 800 €	180 000,00 €	8 000 €

Site com viatura usada para valor de referência:

<https://www.tradus.com/en/search/transport-c1/utility-service-t4038/garbage-trucks-s4239/make-mercedes-benz/>

<https://www.tradus.com/en/transport/utility-service/garbage-trucks/mercedes-benz/mercedes-benz-2628-econic-2001-5147848>

Considerando que na presente data as 2 viaturas encontram-se inoperacionais com problemas técnicos e avarias, que ocorreram durante o período de utilização e gestão por parte da APIN, remetendo-se em Anexo, orçamento com o custo previsto para reparação.

Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos dos considerandos e com os fundamentos acima expressos, a Câmara Municipal delibere nos termos previstos na alínea cc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de aprovar a presente proposta de venda/alienação das viaturas afetas aos serviços RSU pelo valor de 15 500 € (quinze mil e quinhentos euros).

**Deliberação:** Face os considerados e os fundamentos mencionados no ponto 3.2, por analogia, após análise e discussão a presente proposta foi retirada para melhor análise.

#### **4. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças**

**4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 07 de outubro de 2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 444 200,44 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos euros e quarenta e quatro centavos); Operações não Orçamentais: € 215 527,05 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte e sete euros e cinco centavos.)



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 19/09/2020 a 29/09/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 448.137,95 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete euros e noventa e cinco cêntimos).

**5. Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente**

**5.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação**

**5.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 18/09/2020 a 30/09/2020:** Presentes dezassete processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

**6. Setor de Obras Públicas**

**6.1. Proposta para aprovação da Revogação da decisão de contratar - “Programa integrado da valorização turística da albufeira do cabril”**

Considerando que:

- A decisão de abertura do procedimento foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 29 de junho de 2020, tendo o mesmo sido ratificado na reunião da Câmara Municipal de 09 de julho de 2020, referente ao procedimento de concurso público n.º 420/18-2020- Programa Integrado da Valorização Turística da Albufeira do Cabril, nos termos da alínea b) do art.º 19, do Código dos Contratos Públicos, na modalidade de adjudicação por lotes.
- O procedimento de concurso publico era dividido em dois lotes, sendo o Lote 1 – Reconversão da Antiga ETA para Centro Náutico e o Lote 2 – Posto de Apoio Vigilância Náutica e Acesso ao centro Náutico.
- O Presente Procedimento foi publicado em Diário da República a que corresponde o anúncio do procedimento n.º 6940/2020.
- O prazo para apresentação de propostas terminou no dia 15 de julho de 2020, pelas 17h, não tendo sido apresentada nenhuma proposta, para nenhum dos lotes. No entanto no decorrer do procedimento verificou se a existência de interessados, não tendo estes, apresentado qualquer proposta.

Face ao exposto, propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere aprovar a não adjudicação do procedimento de concurso público, na modalidade de adjudicação por lotes, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 79º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

atual, e, determine a revogação da decisão de contratar, conforme o n.º 1, do art.º 80º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;

O Presidente da Câmara Municipal, relativamente a esta matéria, informou que o concurso público cuja data limite para apresentação de propostas terminou no passado dia 15 de julho, havia ficado deserto, tendo, no entanto se verificado a existência de alguns interessados. Sendo intenção do executivo voltar a lançar Novo Procedimento de Contratação Pública para tão importante projeto para o concelho, daí a necessidade de revogação da decisão de contratar.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**6.2. Proposta para aprovação de Abertura do Procedimento - "Programa Integrado da Valorização Turística da Albufeira do Cabril".**

Considerando que:

- O Município de Pedrógão Grande tem intenção requalificar o posto de apoio de vigilância náutica, reconverter a antiga ETA para Centro Náutico e requalificar o percurso que dá acesso ao centro náutico.
- O Município de Pedrógão Grande, pretende proceder à abertura do procedimento de concurso público, estando o preço base estipulado em 747.285,61€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- Para o efeito, adotou-se a alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- O critério de adjudicação adotado para o presente procedimento foi a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do art.º 74, do CCP.
- O Órgão competente para a decisão de contratar deverá proceder à nomeação do Júri do Procedimento nos termos do Art.º 67 do CCP, sugerindo-se: o chefe da divisão administrativa e financeira - Dr. Nuno Acácio Dias Assunção, os técnicos Superiores - Eng. António Armindo da Costa Dias da Silva, Eng. Tiago André Tomás Mendes e como membros suplentes, a assistente técnica Inês Catarina Moreira Nunes e a técnica superior, Dr.ª Lúcia Isabel Fernandes Bernardo.
- O Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Art.º 290-A do CCP, deverá designar o Gestor de Contrato sugerindo-se a assistente técnica - Inês Catarina Moreira Nunes.
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 289 de outubro na sua redação atual, o Órgão competente para a decisão de contratar deverá designar o Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, sugerindo-se a nomeação da técnica superior, Dra. Beatriz Alexandra David Proença.
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, o Órgão competente para a decisão de contratar deverá designar o Coordenador do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos sugerindo a nomeação da técnica superior - Eng. Sofia Margarida Simões do Carmo;



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- As peças do procedimento, nomeadamente, o anúncio, o programa do procedimento, o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde, o plano de prevenção e gestão de resíduos e o mapa de quantidades, devem ser aprovadas em reunião da câmara municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do art.º 19, do CCP, e o critério de adjudicação adotado - avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP.
- b) Designar o Júri do Procedimento nos termos do Art.º 67 do CCP, conforme sugerido, sendo este o chefe da divisão administrativa e financeira - Dr. Nuno Acácio Dias Assunção, os técnicos Superiores - Eng. António Armindo da Costa Dias da Silva, Eng. Tiago André Tomás Mendes e como membros suplentes, a assistente técnica Inês Catarina Moreira Nunes e a técnica superior, Dr.ª Lúcia Isabel Fernandes Bernardo.
- c) Designar a assistente técnica - Inês Catarina Moreira Nunes, para Gestor de Contrato, nos termos do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos.
- d) Designar a técnica superior - Dra. Beatriz Alexandra David Proença, para Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- e) Designar a técnica superior - Eng. Sofia Margarida Simões Carmo, para Coordenador do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.
- f) Aprovar as peças do procedimento.

O Presidente da Câmara Municipal, relativamente a este ponto, informou que solicitou parecer à CCDRC, relativamente aos preços que haviam sido previstos no mapa de quantidades inicial, sendo que se constatou que inicialmente não foi verificada a questão do amianto e a sua remoção, tendo este um valor previsto que ascende a noventa mil euros, verificando-se assim um aumento do preço base agora proposto.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Já fora da ordem do dia, o Presidente da Câmara Municipal interveio fazendo uma série de considerandos, uma vez que aquando da discussão do Ponto 2 – Período antes da ordem do dia, os Vereadores António José Figueira Domingues e Raúl José Piedade Baptista Garcia não se encontravam presentes, informou o restante Executivo de que houve uma invasão informática, nos emails da Câmara Municipal, mas que o assunto já estava a ser resolvido e iria ser investigado.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Informou ainda que foi colocada no nosso concelho uma nova Médica a Dr<sup>a</sup> Filipa Liberato Lobo e que a mesma já assumiu as suas funções no Centro de Saúde de Pedrógão Grande.

O Vereador Raul José Piedade Baptista, interveio, mencionando ser sua opinião de que se deveria ajudar a referida médica a encontrar alojamento, mas não concorda que o seja feito nos moldes anteriormente praticados.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Sandra Isabel Nunes Martins, Técnica Superior, com Despacho de Delegação de Competências do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**A Técnica Superior,**

(Sandra Isabel Nunes Martins)